

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882
CEP: 74030-065

E-mail: tabellao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIAO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabellão

BEL PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabellão Substituto

Capa 0042665

Protocolo 0042559

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lúcia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

Escrevente 0009

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Cláudio Silva Angelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Danifella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Livro 01230-N

Folhas 060

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA QUE FAZ: MARIA ALVES MARTINS A FAVOR DE JOAQUIM MANOEL MARTINS NA FORMA ABAIXO:-

SAIBAM QUANTOS esta Publica Escritura de Compra Venda virem que aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, (15/05/2013) nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **MARIA ALVES MARTINS**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº **344.158-SSP-GO.**, inscrita no CPF/MF sob nº **363.541.041-15**, residente e domiciliada na Rua Das Caraibas n 438, Sta Genoveva, Goiânia-GO, e de outro lado, como outorgado comprador, **JOAQUIM MANOEL MARTINS**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº **220.075-2.VIA-SSP-GO.**, inscrito no CPF/MF sob nº **018.010.401-25**, residente e domiciliado na Rua Caraibas q 130/lt 446, Sta Genoveva, Goiânia-GO, pessoas conhecidas entre si e reconhecidas como as próprias por mim, de cujas identidades e capacidade jurídica, a vista de seus documentos pessoais, que dou fé. Então, pela vendedora me foi dito que é senhora e legítima possuidora, a justo título e aquisição legal, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extra-judiciais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, de 50% (cinquenta por cento) ou seja todo o seu quantum que possui sobre o lote de terras para construção urbana de número 56- A (56-A), da quadra 130 (130), situado à rua da Gameleira, esquina com a rua Caraibas, loteamento denominado **BAIRRO SANTA GENOVEVA**, nesta Capital, com a área de 486,43 metros quadrados, sendo: 12,42 metros pela linha de frente para a rua da Gameleira; 32,00 metros pelo lado direito, dividindo com a rua Caraibas; 31,28 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 56; 12,60 metros pela linha de fundos, dividindo com o lote 58; 5,73 metros pela linha de chanfrado; imóvel esse havido pelo outorgante vendedor conforme escritura que se acha devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Goiânia- 3ª Circunscrição sob o nº 41.086, Que nessa conformidade, acha-se contratada com o comprador por bem desta escritura e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem, o referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** em moeda corrente do país, importância essa que o outorgane vendedor confessa e declara já haver recebido, dando a compradora plena e geral quitação, para nada mais dela reclamar em tempo algum, prometendo por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer boa, firme e valiosa esta venda, obrigando-se, como de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 3 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabellao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIÃO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabellão

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA
Tabellão Substituto

Escrevente 0009

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto de Souza
Claudio Silva Angelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Livro 01230-N

Folhas 061

Capa 0042665

Protocolo 0042559

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lucia Alves de Souza
Sonimar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

fato se obriga a responder pela evicção de direitos, se chamada a autoria, pondo o comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo-lhe todo o domínio, posse, direitos e ação que sobre a coisa vendida até o momento exercia, por bem deste instrumento e da cláusula "CONSTITUTI". Pela outorgada compradora me foi dito que aceita essa escritura em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. Foram-me apresentadas as Certidões de Quitação para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual, bem como a Negativa de Ônus do Cartório de Registro de Imóveis competente, tudo nos termos do artigo 1º, parágrafo 3º do Decreto Nº 93.240, de 09/09/1986, as quais serão anexadas ao traslado desta Escritura. Declara(m) o(s) outorgante(s) estar(em) isento(s) da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos do INSS, tendo em vista que não é (são) empregador(es) direto(s). Foi cientificado as partes envolvidas neste ato da possibilidade de obtenção prévia de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A da CLT, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011, assumindo estes responsabilidade por esta declaração. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta Escritura nos expressos termos em que está redigida e que tem conhecimento da Lei 7.433, de 18/12/1985 e regulamentada pelo Decreto Nº 93.240, de 09/09/1986, dispensando neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal que incide(m) sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo total responsabilidade por esta declaração. O Imposto Sobre Transmissões Imobiliárias, "INTER-VIVUS" - (I.S.T.I.), por força deste contrato devido a Prefeitura Municipal, será pago quando da sua apresentação ao Cartório do Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o artigo 530 do Código Civil Brasileiro, como sentença o Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, recurso especial número 12.546-0, publicado no Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 1992. Dispensa a apresentação de todas as demais Certidões de Feitos Ajuizados da Outorgante, conforme lhe faculta os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º do Decreto nº 93.240, de 09/09/1986, que regulamenta a Lei nº 7.433, de 18/12/1985. Foi emitida a DOI - Declaração Sobre Operações Imobiliárias, conforme IN/SRF/473/2004. E por se acharem assim justos e contratados, pediram-me que lhes reduzisse a escrito a sua vontade aqui manifesta, na forma desta escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, outorga, aceitam e assinam em todos os seus termos. Foram dispensadas as testemunhas, conforme o permissivo da lei nº 6.952, de 06 de novembro de 1981. Eu, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, a digitei, dou fé e assino. Emolumentos: R\$356,60, sendo 10% para o Fundesp-PJ, R\$35,06. Taxa Judiciária: R\$29,09.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO

5º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 31 nº 347 - Ed. Rural - Setor Central - Fone/Fax: (62) 3223-1814 / 3223-1882

CEP: 74030-065

E-mail: tabellao5oficio@gmail.com

PROF. JOVENY SEBASTIAO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão

BEL. PEDRO AUGUSTO CANDIDO DE OLIVEIRA

Tabellão Substituto

Escrevente 0009

Luiz Calixto Demarcki Oliveira
Jonadab Gonçalves Pereira
Bel. Marcos Roberto da Souza
Claudio Silva Angelo de Menezes
Roberto Ferreira de Assis
Daniella de Souza Oliveira
Lucas Felipe dos Santos

Livro 01230-N

Folhas 062

Capa 0042665

Protocolo 0042559

Bel. Vicente Lopes da Rocha
Bel. Luciano Barros Martins
Bel. Andréa Lucia Alves de Souza
Sonismar Pires Magalhães
Leonardo Silveira Araújo
Jorge Marques Salomão
Leandro Ricardo da Silva

MARIA ALVES MARTINS

Outorgante

JOAQUIM MANOEL MARTINS

Outorgado

Eu, Vicente Lopes da Rocha, Escrevente, a digitei, dou fe.

Vicente Lopes da Rocha
Escrevente

